



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado na Rua México, Matrícula nº 5.389 registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Serra Dourada-BA com objetivo de Construção de Colégio Municipal e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nas diretrizes editadas na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, assim como da Autorização Legislativa sancionada pelo Executivo Municipal através da Lei nº 519/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo entre as partes, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na qual será dividida em 07 (sete) parcelas de iguais valores, sendo a cada 30 dias, a contar da publicação deste Decreto Municipal de poder imperial;

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A desapropriação será onerosa, tendo como parâmetro Avaliação Imobiliária realizada por profissional técnico habilitado, inclusive na qual utilizou-se como parâmetro valores pagos em desapropriação da mesma área pelo governo do estado, ora conder, vindo o preço acima fixado e a ser pago por este município ficar abaixo do preço de avaliação.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um COLÉGIO MUNICIPAL tendo como gestor o FNDE, mediante convênio transacionado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal